

ATENÇÃO:

O Município de São João da Ponte-MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **ADVERTE** a todos os produtores rurais interessados em participar deste Edital do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), **que somente poderão participar agricultores familiares que produzam diretamente os alimentos ofertados, conforme definido em lei.**

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, **tem como finalidade promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar**, sendo vedada a participação de atravessadores ou revendedores de produtos de terceiros.

Não será admitida a participação de pessoas que comercializem produtos adquiridos de terceiros, sem vínculo de produção direta. A prática de atravessamento, além de desvirtuar os objetivos do Programa, poderá ensejar:

- Desclassificação imediata da proposta;
- Exclusão da participação no programa;
- Penalidades previstas em lei.

Solicitamos que os **produtores apresentem suas propostas de forma responsável**, assegurando que os alimentos ofertados são de sua própria produção, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

Assim, reforçamos que o PAA é um programa destinado a fortalecer a agricultura familiar, gerar renda no campo e garantir a oferta de alimentos de qualidade à população, devendo ser respeitado em sua essência.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE 46 AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA VIA TERMO DE ADESÃO CDS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de **46 agricultores familiares**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 02308/2025.

O **município de São João da Ponte**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Olímpio Campos, 128, centro - São João da Ponte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02308/2025, vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de 46 agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 29 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de 46 agricultores familiares** para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** – modalidade Compra para Doação Simultânea.

1.2 O valor total da proposta de participação é de R\$175.000,00, a ser dividido igualmente entre os 46 produtores classificados, totalizando **R\$3.804,34 por beneficiário fornecedor**.

1.3 O valor foi pactuado junto ao Governo Federal por meio da portaria SESAN/MDS nº 191 de 29 de agosto de 2025 que destinou o valor ao município de São João da Ponte para execução da proposta de participação do programa.

1.4 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, bem como os preços e as quantidades totais, estão relacionados abaixo:

	PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO	QTD	TOTAL
1	ABACATE	Todas as Classificações	kg	R\$ 15,97	200	R\$ 3.194,00
2	ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00
3	ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00
4	ACEROLA	Todas as Classificações	kg	R\$ 22,50	300	R\$ 6.750,00
5	ALFACE	Todas as Classificações	kg	R\$ 14,80	300	R\$ 4.440,00
6	ALHO	Brasileiro	kg	R\$ 30,48	250	R\$ 7.620,00
7	ARROZ	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,16	250	R\$ 1.540,00
8	BANANA	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,57	280	R\$ 2.399,60
9	BATATA	Todas as Classificações	kg	R\$ 5,83	250	R\$ 1.457,50

10	BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	R\$ 5,82	280	R\$ 1.629,60
11	BERINJELA	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,64	250	R\$ 1.660,00
12	BETERRABA	Sem Folhas	kg	R\$ 4,56	180	R\$ 820,80
13	BISCOITO	Polvilho	kg	R\$ 45,99	200	R\$ 9.198,00
14	BOLO	de Fubá	kg	R\$ 24,04	200	R\$ 4.808,00
15	BROA	de Fubá	kg	R\$ 28,04	180	R\$ 5.047,20
16	BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	R\$ 12,35	150	R\$ 1.852,50
17	CAJÁ e CAJÁ-MANGA	Todas as Classificações	kg	R\$ 14,40	180	R\$ 2.592,00
18	CEBOLA	Amarela	kg	R\$ 3,99	220	R\$ 877,80
19	CEBOLINHA	Verde	kg	R\$ 27,93	280	R\$ 7.820,40
20	CENOURA	Todas as Classificações	kg	R\$ 3,57	300	R\$ 1.071,00
21	CHUCHU	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,24	180	R\$ 763,20
22	COCO	Verde	kg	R\$ 3,60	300	R\$ 1.080,00
23	COENTRO	Todas as Classificações	kg	R\$ 37,42	180	R\$ 6.735,60
24	CORANTE	Colorau	kg	R\$ 29,82	250	R\$ 7.455,00
25	COUVE	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,56	250	R\$ 3.390,00
26	COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,01	150	R\$ 1.951,50
27	DOCES	Todas as Classificações	kg	R\$ 28,92	180	R\$ 5.205,60
28	FARINHA DE MANDIOCA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,25	200	R\$ 2.250,00
29	FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 9,02	300	R\$ 2.706,00
30	GELEIA	Todas as Classificações	kg	R\$ 59,83	80	R\$ 4.786,40
31	GOIABA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,32	180	R\$ 2.037,60
32	JILÓ	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,75	180	R\$ 1.575,00
33	LARANJA	Todas as Classificações	kg	R\$ 9,18	250	R\$ 2.295,00
34	LIMÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,39	250	R\$ 1.597,50
35	MAMÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,62	250	R\$ 2.155,00
36	MANGA	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,27	300	R\$ 1.881,00
37	MARACUJÁ	AZEDO	kg	R\$ 12,67	300	R\$ 3.801,00
38	MAXIXE	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,28	180	R\$ 1.490,40
39	MEL DE ABELHA	Todas as Classificações	kg	R\$ 51,36	200	R\$ 10.272,00
40	MELANCIA	COMUM	kg	R\$ 3,19	300	R\$ 957,00
41	MILHO	VERDE	kg	R\$ 12,12	300	R\$ 3.636,00
42	MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,48	180	R\$ 2.066,40
43	OVOS DE GALINHA	CAPIRA OU COLONIAL	kg	R\$ 14,97	300	R\$ 4.491,00
44	PEPINO	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,47	180	R\$ 1.164,60
45	PIMENTÃO	VERDE	kg	R\$ 7,91	200	R\$ 1.582,00
46	QUIABO	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,31	245	R\$ 3.260,95
47	RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	R\$ 4,70	400	R\$ 1.880,00
48	RAPADURA	COMUM	kg	R\$ 16,22	180	R\$ 2.919,60
49	REPOLHO	Todas as Classificações	kg	R\$ 3,45	175,93	R\$ 606,96
50	ROSCA	CASEIRA	kg	R\$ 28,80	301	R\$ 8.668,80
51	RÚCULA	Todas as Classificações	kg	R\$ 23,56	180	R\$ 4.240,80
52	SALSA	Todas as Classificações	kg	R\$ 23,99	180	R\$ 4.318,20
53	TANGERINA	PONKAN	kg	R\$ 11,15	250	R\$ 2.787,50
54	TOMATE	Todas as Classificações	kg	R\$ 7,18	300	R\$ 2.154,00
					TOTAL:	R\$ 175.000,01

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

2.2. Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 7 do presente edital, para que se cumpra os requisitos mínimos de **50% de participação feminina, 60% de participação de agricultores registrados no CadÚnico e públicos a serem atendidos.**

2.3. O resultado preliminar e resultado final deste edital apresentará o resultado de todos agricultores familiares participantes do edital, classificados de acordo com os critérios, pontuações e critérios de desempate, destacando os **46 agricultores familiares que serão atendidos nesta proposta, e os agricultores não classificados.**

2.4. Apenas será permitida a participação de **um agricultor por unidade familiar.** Caso seja constatada a existência de mais de um CAF na mesma residência, pertencente a outro membro da família, a comissão de julgamento deverá avaliar a veracidade da informação e decidir pela eliminação de um dos proponentes, e divulgar o motivo da eliminação no resultado preliminar e final deste processo.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

3.1 As etapas do presente edital seguirão conforme disposto abaixo, podendo sofrer retificação a qualquer momento caso a equipe gestora local do PAA julgue necessário.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO DE 46 AGRICULTORES FAMILIARES A SEREM ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
ETAPA	PERÍODO
Recebimento de propostas	18/09/2025 à 08/10/2025 (O prazo se encerra no dia 08/10/2025 às 11h)
Abertura dos envelopes	08/10/2025 às 14h.
Divulgação do resultado preliminar	09/10/2025
Prazo para interposição de recursos	09/10/2025 à 10/10/2025
Divulgação do resultado final	13/10/2025

3.2 Após a divulgação do resultado final, a equipe gestora local do PAA enviará a proposta final para aprovação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A aquisição dos alimentos se dará a partir da aprovação feita pelo ente federativo responsável.

3.3 O agricultor poderá interpor recurso ao resultado preliminar, caso o resultado indique a ausência de algum documento obrigatório que não tenha sido entregue.

4. DAS VISTORIAS AOS PRODUTORES

4.1 Caso haja suspeita de que os produtos entregues não sejam de produção própria do agricultor, a Unidade Executora realizará vistoria no local de produção para verificar a origem. Confirmado o atravessamento de produtos, será aplicada a penalidade prevista no item 9.2 deste edital.

4.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a EMATER poderão realizar visitas, a qualquer momento, para avaliar a manutenção da atividade produtiva dos agricultores participantes.

4.3 Caso, durante a vistoria, o produtor não tenha determinados produtos previstos em seu projeto de venda em fase de produção, o técnico vistoriador fará anotação indicando que o produto ainda não está disponível. Caso seja verificado que algum dos produtos não poderá ser produzido durante a vigência da proposta, este será excluído do plano de venda, não sendo adquirido pela Unidade Executora do programa.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação entre os dias 18 de setembro de 2025 e o dia 08 de outubro de 2025 até às 11 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Geronimo de Aguiar, n.º 188, Centro, São João da Ponte–MG. O horário de funcionamento da mesma é: de 08h às 11h e de 13h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1 A documentação exigida para habilitação será dividida em: “6.4 Documentos obrigatórios” e “6.5 Documentos complementares”, sendo que **esta última será utilizada para os critérios de pontuação e classificação dos agricultores.**

6.2 Toda documentação deverá ser encaminhada em um **único envelope lacrado**, contendo toda a documentação solicitada.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
SÃO JOÃO DA PONTE/MG
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Nome, endereço, telefone)

6.3 Cada envelope deverá contar com etiqueta colada em sua frente conforme modelo acima. Após a inserção de todos os documentos, o envelope deverá ser lacrado para ser entregue à Unidade Executora do programa.

6.4. Documentos obrigatórios:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do Documento de Identidade com foto.
- c. Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- d. Declaração de Produção Própria (Anexo II);
- e. Cópia do Cartão do Produtor - comprovante de cadastro do produtor na Secretaria de Fazenda do Estado (Sefaz), onde os produtores emitem suas notas fiscais eletrônicas.
- f. Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- g. **SE** o projeto conter produtos de origem **vegetal**: alvará sanitário emitido Vigilância Sanitária
- h. **SE** o projeto conter produtos de origem **animal**: comprovante do selo de inspeção ativo (SIM, SIMC, SIE, SIF)

6.5 Documentos Complementares

- a. **Critério I** - Folha Resumo do CadÚnico atualizada;
- b. **Critério II** - Certidão de Nascimento;
- c. **Critério III** - Declaração da Funai, declaração da associação quilombola, ou outra entidade fidedigna e reconhecida que indique a condição de indígena, quilombola ou de povos e comunidades tradicionais;
- d. **Critério IV** - Autodeclaração de heteroidentificação (Anexo III);
- e. **Critério V** - Declaração ou documento congênere emitido pelo INCRA;
- f. **Critério VI** - Declaração de idade jovem (Anexo IV).
- g. **Critério VII** - Carteira de identificação do pescador emitida pelo órgão competente;

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES A FORNECEREM PRODUTOS AO PAA		
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO
I	Inscritos no CadÚnico	6
II	Mulheres agricultoras	6
III	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais	4
IV	Negros	3
V	Assentados da reforma agrária	3
VI	Jovens entre 18 e 29 anos	3
VII	Pescadores	2

7.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

7.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7.4 Em caso de empate entre os proponentes, será utilizado os critérios de desempate que se seguem:

- I - Estar inscrito no CadÚnico;
- II - Ser indígena, quilombola ou de demais povos e comunidades tradicionais
- III - Ser negro;
- IV - Ser mulher agricultora;
- V - Ser jovem entre 18 e 29 anos;
- VI - Ser assentado da reforma agrária;
- VII - Ser pescador;
- VIII - Ter maior idade.

7.5 Caso seja verificado todos os itens acima, e ainda ocorrer empate, será realizado sorteio entre os proponentes para a devida classificação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada à Rua Gerônimo de Aguiar, Centro, nº 188, às **terças-feiras de cada semana, entre às 07h30min e 10h**, na qual o **Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento**.

8.2 O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega **para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para o Coordenador do programa.**

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso seja identificado que os produtos entregues por determinado agricultor não sejam de produção própria, ou havendo suspeita de atravessamento de produtos, a Unidade Executora realizará vistoria na propriedade do agricultor para verificar a origem. O pagamento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade ficará suspenso até que haja confirmação da procedência. Caso o produto não seja de origem própria, a Unidade Executora emitirá o auto de infração para registro interno.

9.2 Caso o agricultor reincida no atravessamento de produtos pela segunda vez, será suspenso por 3 (três) meses. Persistindo a conduta em nova entrega, este será excluído do programa.

9.3 As vistorias serão realizadas exclusivamente por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER.

9.4 Na hipótese de entrega de produtos em condições inadequadas de qualidade, o Coordenador do programa poderá recusar o recebimento, solicitando nova entrega dentro dos padrões exigidos. O produtor será notificado, e, caso a ocorrência se repita por três vezes, será suspenso por 3 (três) meses. Se reincidir novamente por duas vezes após a suspensão, será excluído do programa.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o beneficiário fornecedor. Os pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAAs das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

10.2 Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAAs para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 15 e 30 de cada mês.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: sec.agriculturasjp@yahoo.com

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

11.3 Os preços a serem praticados nesta proposta seguem a tabela de preços da Conab.

11.4 Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.5 O presente edital conta com os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta de Fornecimento de Alimentos
- Anexo II - Declaração de Produção Própria
- Anexo III - Autodeclaração de heteroidentificação
- Anexo IV - Declaração de Idade Jovem
- Anexo V - Termo de Referência dos Produtos

São João da Ponte/MG, 12 de setembro de 2025.



Valor total (R\$)²:			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____
_____ **declaro** para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 que:

1. Os gêneros alimentícios são oriundos de **minha produção própria**, relacionada na **Proposta de Fornecimento**;
2. Mantenho minha atividade produtiva, e sou responsável pela colheita, produção e entrega dos produtos relacionados na Proposta de Fornecimento;
3. Atendo integralmente o disposto no Edital e anexo da Chamada Pública nº 001/2025;
4. Produzo os alimentos no endereço registrado em minha DAP/CAF e Cartão do Produtor.

DECLARO ainda que tenho pleno conhecimento da legislação que rege o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e que em nenhum momento é permitida a entrega de produtos de origem diversa da que me pertence, ciente de que tal conduta poderá resultar na eliminação total deste processo e na consequente exclusão do programa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São João da Ponte-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 001/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. **Me autodeclaro negro(a)**, conforme minha identidade étnico-racial, em consonância com o critério de heteroidentificação adotado neste edital.
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração visa à obtenção de pontuação prevista no Critério IV, que atribui 3 (três) pontos às pessoas negras, conforme os termos do edital e Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023.
3. Estou ciente de que a **Comissão de Julgamento poderá realizar análise da veracidade desta autodeclaração** e que, havendo divergência relevante entre a autodeclaração e a constatação da comissão, a pontuação poderá ser indeferida.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

São João da Ponte/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - IDADE JOVEM

Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 001/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. Possuo atualmente _____ anos de idade e nasci em ____/____/_____, **encontrando-me dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos**, conforme previsto no edital.
2. Tenho ciência de que esta declaração visa à obtenção da pontuação prevista no **Critério VI, que atribui 3 (três) pontos às pessoas jovens** dentro da faixa etária especificada.
3. **Autorizo a comissão responsável a conferir a veracidade das informações aqui prestadas mediante análise de meus documentos pessoais.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

São João da Ponte/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 001/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de 46 agricultores familiares** para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** – modalidade Compra para Doação Simultânea.

1.2 O valor total da proposta de participação é de R\$175.000,00, a ser dividido igualmente entre os 46 produtores classificados, totalizando R\$3.804,34 por beneficiário fornecedor.

1.3 O valor foi pactuado junto ao Governo Federal por meio da portaria SESAN/MDS nº 191 de 29 de agosto de 2025 que destinou o valor ao município de São João da Ponte para execução da proposta de participação do programa.

1.4 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, bem como os preços e as quantidades totais, estão relacionados abaixo:

	PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO	QTD	TOTAL
1	ABACATE	Todas as Classificações	kg	R\$ 15,97	200	R\$ 3.194,00
2	ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00
3	ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00
4	ACEROLA	Todas as Classificações	kg	R\$ 22,50	300	R\$ 6.750,00
5	ALFACE	Todas as Classificações	kg	R\$ 14,80	300	R\$ 4.440,00
6	ALHO	Brasileiro	kg	R\$ 30,48	250	R\$ 7.620,00
7	ARROZ	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,16	250	R\$ 1.540,00
8	BANANA	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,57	280	R\$ 2.399,60
9	BATATA	Todas as Classificações	kg	R\$ 5,83	250	R\$ 1.457,50
10	BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	R\$ 5,82	280	R\$ 1.629,60
11	BERINJELA	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,64	250	R\$ 1.660,00
12	BETERRABA	Sem Folhas	kg	R\$ 4,56	180	R\$ 820,80
13	BISCOITO	Polvilho	kg	R\$ 45,99	200	R\$ 9.198,00
14	BOLO	de Fubá	kg	R\$ 24,04	200	R\$ 4.808,00
15	BROA	de Fubá	kg	R\$ 28,04	180	R\$ 5.047,20
16	BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	R\$ 12,35	150	R\$ 1.852,50
17	CAJÁ e CAJÁ-MANGA	Todas as Classificações	kg	R\$ 14,40	180	R\$ 2.592,00
18	CEBOLA	Amarela	kg	R\$ 3,99	220	R\$ 877,80
19	CEBOLINHA	Verde	kg	R\$ 27,93	280	R\$ 7.820,40
20	CENOURA	Todas as Classificações	kg	R\$ 3,57	300	R\$ 1.071,00
21	CHUCHU	Todas as Classificações	kg	R\$ 4,24	180	R\$ 763,20
22	COCO	Verde	kg	R\$ 3,60	300	R\$ 1.080,00
23	COENTRO	Todas as Classificações	kg	R\$ 37,42	180	R\$ 6.735,60
24	CORANTE	Colorau	kg	R\$ 29,82	250	R\$ 7.455,00
25	COUVE	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,56	250	R\$ 3.390,00
26	COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,01	150	R\$ 1.951,50
27	DOCES	Todas as Classificações	kg	R\$ 28,92	180	R\$ 5.205,60
28	FARINHA DE MANDIOCA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,25	200	R\$ 2.250,00
29	FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 9,02	300	R\$ 2.706,00
30	GELEIA	Todas as Classificações	kg	R\$ 59,83	80	R\$ 4.786,40

31	GOIABA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,32	180	R\$ 2.037,60
32	JILÓ	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,75	180	R\$ 1.575,00
33	LARANJA	Todas as Classificações	kg	R\$ 9,18	250	R\$ 2.295,00
34	LIMÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,39	250	R\$ 1.597,50
35	MAMÃO	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,62	250	R\$ 2.155,00
36	MANGA	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,27	300	R\$ 1.881,00
37	MARACUJÁ	AZEDO	kg	R\$ 12,67	300	R\$ 3.801,00
38	MAXIXE	Todas as Classificações	kg	R\$ 8,28	180	R\$ 1.490,40
39	MEL DE ABELHA	Todas as Classificações	kg	R\$ 51,36	200	R\$ 10.272,00
40	MELANCIA	COMUM	kg	R\$ 3,19	300	R\$ 957,00
41	MILHO	VERDE	kg	R\$ 12,12	300	R\$ 3.636,00
42	MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	R\$ 11,48	180	R\$ 2.066,40
43	OVOS DE GALINHA	CAIPIRA OU COLONIAL	kg	R\$ 14,97	300	R\$ 4.491,00
44	PEPINO	Todas as Classificações	kg	R\$ 6,47	180	R\$ 1.164,60
45	PIMENTÃO	VERDE	kg	R\$ 7,91	200	R\$ 1.582,00
46	QUIABO	Todas as Classificações	kg	R\$ 13,31	245	R\$ 3.260,95
47	RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	R\$ 4,70	400	R\$ 1.880,00
48	RAPADURA	COMUM	kg	R\$ 16,22	180	R\$ 2.919,60
49	REPOLHO	Todas as Classificações	kg	R\$ 3,45	175,93	R\$ 606,96
50	ROSCA	CASEIRA	kg	R\$ 28,80	301	R\$ 8.668,80
51	RÚCULA	Todas as Classificações	kg	R\$ 23,56	180	R\$ 4.240,80
52	SALSA	Todas as Classificações	kg	R\$ 23,99	180	R\$ 4.318,20
53	TANGERINA	PONKAN	kg	R\$ 11,15	250	R\$ 2.787,50
54	TOMATE	Todas as Classificações	kg	R\$ 7,18	300	R\$ 2.154,00
					TOTAL:	R\$ 175.000,01

2. PREÇO PRATICADO PARA AS COMPRAS:

2.1 Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são **predeterminados**.

2.2 A **Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento** foi utilizada para fixação dos preços dos produtos a serem adquiridos no âmbito do PAA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado pela União diretamente aos beneficiários fornecedores através de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador (Banco do Brasil).

3.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora, por meio de:

a) Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPA, devidamente assinado por agente público SELECIONADO e pelo fornecedor;

b) Recebimento de nota fiscal em nome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, CNPJ n.º 05.526.783/0004-08, Rua Gerônimo de Aguiar, 188, Centro, São João da Ponte-MG, 39.430-000, e o respectivo ateste pelo servidor público responsável pelo recebimento.

3.3 O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, expedidas pelo Banco do Brasil do Município de São João da Ponte-MG.

3.4 Para a realização do pagamento aos agricultores familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão. A aprovação e o ateste no SISPA será até o dia 15 de cada mês, para o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão responsável pelo pagamento aos beneficiários do programa.

São João da Ponte - MG, 12 de Setembro de 2025

Sebastião César Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Natan Alves de Amorim
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

Renilda Oliveira Fagundes
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento